



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 737, DE 22 DE JUNHO DE 1979.

Dispõe sobre suplementação de Verba.--

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 21 de junho de 1979, conforme autógrafa nº 010/79:

Artigo 1º - Fica o SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, autorizado a suplementar a seguinte verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE "SAÚDE E SANEAMENTO"

- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428 - Assistência Médico Sanitária
 - Despesas Correntes
 - Despesas de Custeio
- 8120 - Material de Consumo - remédios -
ficha 051. R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura financeira da presente Lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente:

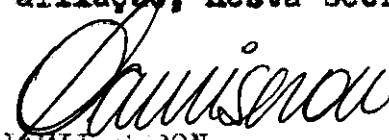
SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

- Diretoria de Obras
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - Despesas de Capital
 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações - ficha 082. R\$ 20.000,00
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de junho / de 1979.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.--


JAMIL SERON
Secretário